



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º02/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.o 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola de Ensino Médio Francisco Nonato Freire, com sede na Av. Dr. Edson Guerra, 667 – Centro – Alto Santo, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.592/0031-08, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), **Juscênia Maria Diógenes das Neves**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **Setembro de 2014 à Dezembro de 2014**

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 16 de setembro de 2014 das 8 até às 11 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 17 de setembro de 2014, às 10 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

4.1 . Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar no 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. - A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre a CREDE/ Escola e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome, conforme orientação encontrada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar” - FNDE, disponível na página eletrônica do referido órgão.

4.4.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE No001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

a– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados relacionados no projeto de venda; e

g– Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5– ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope no. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

a- Fornecedor local do município ;

b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 - Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Alto Santo -CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Alto Santo, 03 de setembro de 2014

Assinatura da Diretora da Escola



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88) 3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce

ANEXO I PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd	Unid	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	80	kg	R\$ 2,00	ABOBORA- tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, lavras, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietino frestado, com etiqueta de pesagem.
02	80	kg	R\$ 2,50	BATATA DOCE- branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 5 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
03	50	kg	R\$ 5,00	CHEIRO VERDE- de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
04	80	kg	R\$ 2,00	MACAXEIRA – de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg), Transportada em monoblocos plásticos frestado
05	80	kg	R\$ 2,50	PIMENTÃO- de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5 kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
06	50	kg	R\$ 6,00	PIMENTINHA- de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5 kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
07	50	kg	R\$ 14,00	QUEIJO coalho – de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
08	1000	kg	R\$ 1,50	BANANA PRATA – de 1ª qualidade, tamanho médio(60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o

				consumo, condicionadas caixa plástica de 20kg.
09	100	kg	R\$ 1,50	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em caixa plástica de 20kg
10	100	kg	R\$ 1,00	MELANCIA – 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em acondicionados em caixa plástica de 20kg.
11	100	kg	R\$ 5,00	POLPA DE FRUTA- (Acerola) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA
12	100	kg	R\$ 6,00	POLPA DE FRUTA- (Manga) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA
13	100	kg	R\$ 5,00	POLPA DE FRUTA- (Goiaba) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA
14	100	kg	R\$ 6,00	POLPA DE FRUTA- (Abacaxi) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma abaixo.

Item	Gênero Alimentício	Qty. Total	Nº de Entrega Quantidades e Data		
			22/09	29/09	13/10
			1ª	2ª	3ª
01	ABOBORA	80 kg	30	25	25
02	BATATA DOCE	80 kg	30	25	25
03	CHEIRO VERDE	50 kg	20	20	10
04	MACAXEIRA	80 kg	25	25	30
05	PIMENTÃO	80 kg	25	25	30
06	PIMENTINHA DE CHEIRO	50 kg	20	20	10
07	QUEIJO	50 kg	20	20	10
08	BANANA PRATA	1000 kg	400	300	300
09	MAMÃO FORMOSA	100 kg	40	30	30
10	MELANCIA	100 kg	40	30	30
11	POLPA DE FRUTA (Acerola)	100 kg	40	30	30
12	POLPA DE FRUTA (Manga)	100 kg	40	30	30
13	POLPA DE FRUTA (Goiaba)	100 kg	40	30	30
14	POLPA DE FRUTA (Abacaxi)	100 kg	40	30	30



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

CONTRATO N.º 02/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Escola _____, com sede na Rua _____, n.o _____, inscrita no CNPJ sob n.o _____, representada neste ato pelo (a) Diretor, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.o _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.o _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.o CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.o 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (Segundo) semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º**02/2014**.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de correntes do presente contrato.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1o, do art. 20 da Lei n.o 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º02/2013, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Janeiro de 2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Alto Santo -CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Alto Santo, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10ª. COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO NONATO FREIRE

Av. Dr Edson Guerra, 667 - Centro – Alto Santo - Ce CEP:62.970-000 Fone/Fax: (88)
3429.1762

CNPJ: 00. 126. 592/ 0031 – 08

escola@nonatofreire.seduc.ce.gov.br

TESTEMUNHAS :

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: